



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2018**



**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2018, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A EMPRESA S DA CRUZ SAMPAIO EIRELI – ME-CNPJ nº 24.039.988/0001-60, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n. 2434722/2ªVIA/PC-PA e CPF/MF n. 023.146.732-04e a empresa **S. DA CRUZ SAMPAIO EIRELI – ME**, sediada à Av. Conego Siqueira, nº 1785, Bairro: Brasília, Inscrita no CNPJ sob nº 24.039.988/0001-60, Inscrição Estadual nº 16.512.720-9, neste ato representado por URBANO BARATA RODRIGUES, portador do RG sob nº 2364320 2ª VIA SSP/PA, e do CPF sob nº 102.541.452-72, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 00.006/2018**, MENOR PREÇO POR LOTE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	R\$	RS TOTAL
01	APARTAMENTO DE SOLTEIRO	Diária	200	100,00	20.000,00
02	APARTAMENTO DE CASAL	Diária	200	150,00	30.000,00

**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2018**



<b>03</b>	<b>SUÍTE</b>	<b>Diária</b>	<b>200</b>	<b>200,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>90.000,00</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de 2019.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2018

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1002 – GABINETE DO PREFEITO;**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.003.000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.**

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.006.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.**

**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2018**



**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.011.000–MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.**

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.121.0052.2.020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.**

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO;**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.122.0473.2.032.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO;**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.**

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.122.0052.2.058.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS.**

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.122.0052.2.072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**

**FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS E OUTROS**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2018**



5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a servidora ALINE LISBOA CLARINDO, nomeada para ser Gestora do contrato vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.006/2018**, celebrado com a empresa **S DA CRUZ SAMPAIO EIRELI – ME**, CNPJ: 24.039.988/0001-60, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA**.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

##### **8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.3.1. Os serviços a serem prestados devem estar de acordo com o Termo de Referência e deverão estar em perfeitas condições de hospedagem.

8.3.2 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste Contrato sem previa autorização da contratante.

##### **8.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.4.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

8.4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto contratual que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.4.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.4.5. A contratante responsabilizar-se-á por danos em decorrência do mal uso.

**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2018**



8.4.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e nas legislações vigentes, principalmente a Lei Federal 8.666/93.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2018**



13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 31 de janeiro 2019.

**JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**

CPF sob nº 023.146.732-04/2434722/2ªVIA/PC-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ nº 05.105.283/0001-50

**CONTRATANTE**

S DA CRUZ SAMPAIO

EIRELI:240399880001

60

URBANO BARATA RODRIGUES

CPF sob nº 102.541.452-72/RG nº 2364320 2ªVIA-SSP/PA

**S DA CRUZ SAMPAIO EIRELI – ME**

CNPJ nº 24.039.988/0001-60

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital  
por S DA CRUZ SAMPAIO  
EIRELI:24039988000160  
Dados: 2019.02.21 10:31:20  
-03'00'